

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes"

Capital do Tanino e da Citicultura

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 198 - PL 03/2021

Em 12 de 08 de 20 21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03 /2021

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Encarregado de Serviços Gerais e de Motorista, do art. 11 da Lei nº 5.901, de 19 de março de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e Estabelece os Quadros de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS.

Art. 1.º Ficam extintos os cargos de Encarregado de Serviços Gerais e de Motorista, constantes do art. 11 da Lei nº 5.901, de 19 de março de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e Estabelece os Quadros de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS.

Art. 2.º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo em extinção é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Categoria Funcional	N.º de cargos	Padrão
Encarregado de Serviços Gerais	01	01
Motorista	01	02

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 11 de agosto de 2021.

Ver. Juarez Vieira da Silva
Presidente

Ver. Felipe Kinn da Silva
Vice-Presidente

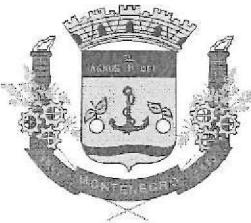
Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver.ª Camila Oliveira

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: ____/____/____		
Resultado da votação: Votos a favor ____		
Abstenções ____		
Presidente	Votos contra ____	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 198-PLC 03/2021
Em 12 de 08 de 20 21

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Montenegro, no exercício de sua competência privativa que lhe é atribuída pelo art. 18, inciso I, do Regimento Interno deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional privativa do parlamento Municipal estabelecida pelo art. 15, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como pela constituição Federal, inciso IV do art. 51, aplicado por simetria, conferindo competência ao Poder Legislativo para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar, propondo a extinção dos cargos de Encarregado de Serviços Gerais e de Motorista, do art. 11 da Lei nº 5.901, de 19 de março de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e Estabelece os Quadros de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS.

A extinção do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, cuja atribuição é desempenhar as tarefas de limpeza e serviço de copa e cozinha, bem como do cargo de Motorista, que tem por atribuição conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, visam um aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, assim como uma maior eficiência administrativa e operacional da Câmara Municipal, concentrando o quadro de servidores nas suas atividades-fim, que só podem ser desempenhadas por servidores efetivos.

Além disso, a extinção dos referidos cargos possibilitará a futura terceirização dos serviços de limpeza e de transporte, com redução dos custos operacionais, diminuição dos impactos orçamentárias da Câmara, e a consequente otimização dos serviços prestados, uma vez que serão contratadas empresas especializadas nos respectivos ramos de atuação.

Por todo o exposto, visando um maior aperfeiçoamento dos serviços públicos, bem como de um melhor aproveitamento dos nossos recursos humanos, pedimos ao egrégio Plenário que aprove a presente proposição.

Câmara Municipal de Montenegro, 11 de agosto de 2021.

Ver. Juarez Vieira da Silva
Presidente

Ver. Felipe Kinn da Silva
Vice-Presidente

Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver.^a Camila Oliveira
2^a Secretária